



LEI Nº 5806/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e sobre a fixação dos novos subsídios dos Secretários Municipais.

E, eu sanciono a presente Lei.

Olinda, 28 de dezembro de 2012

Renildo Calheiros
RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2013, reajustado em 16,7 (dezesesseis vírgula sete por cento) o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Olinda.

Art. 2º Fica, a partir de 1º de janeiro de 2013, fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o subsídio dos Secretários do Poder Executivo do Município de Olinda.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 27 de dezembro de 2012.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MARCELO SANTA CRUZ OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Vice-Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

gb.